



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 051/2014

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 051/2014** que tem por objeto **“Autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 11 (onze) Agentes de Saúde Pública”**.

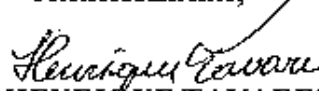
A presente autorização tem por escopo tão somente a prorrogação do Programa Epidemiológico de combate à dengue, haja vista que na edição da Lei nº 3.005, de 20 de maio de 2013, deixou de constar a continuidade da contratação.

Trata-se de uma situação de risco à saúde pública, vez que o Município já apresenta 2(dois) casos de suspeita de Dengue. O aumento de casos anunciados no Estado, coloca em risco esta municipalidade, frente ao fluxo de pessoas que transita entre estas cidades. De tal sorte que se faz necessário se faz o monitoramento constante e regular das áreas afetadas.

O presente projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 08 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo
Municipal a contratar
emergencialmente 11 (onze)
Agentes de Saúde Pública

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal autorizado a contratar por tempo determinado, 11(onze) Agentes de Saúde Pública, para atuar no combate e controle do mosquito *aedes aegypti* e prevenção da dengue.

Art. 2º O prazo de contratação do profissional de que trata o art. 1º, será de 06(seis) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 510 – Saúde
Sub função: 301- Atenção Básica
Programa: 0168 – Guaíba Abraça a Família
Atividade: 6005 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Dotação: 3319011000000 – 11538-0 – Venc. e Vantagens Fixas

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal